



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 042/2010, de 29 de outubro de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.051,94 (um mil e cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, APROVOU e EU, IRTON OLIVEIRA MÜZEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.051,94 (um mil e cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria de Saúde Pública

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.512.0510.1.008 – Convênio 364/2004 – Sistema de Esgotamento Sanitário

0148 – FR 000 - 3.3.20.93.01.00.00 – Restituição de Convênios e Transf. da União.....R\$ 110,52

0148 – FR 317 - 3.3.20.93.01.00.00 – Restituição de Convênios e Transf. da União.....R\$ 941,42

Art. 2.º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados como recursos o Superávit e o Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos 3000, 3317 e 1317, nos valores de R\$ 110,52 (cento e dez reais e cinqüenta e dois centavos), R\$ 929,60 (novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e o valor de R\$ 11,82 (onze reais e oitenta e dois centavos), respectivamente.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 042/2010.

Nobres Vereadores,

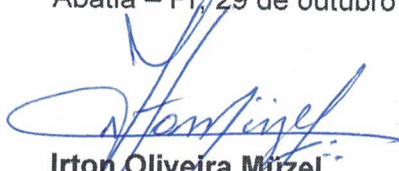
É com grande honra que submetemos a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 042/2010, que visa à alteração do Orçamento Geral do Município.

Ao término da execução do Convênio 364/2004, firmado com o FUNASA, restou o valor de R\$ 1.051,94 (um mil e cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos) que deverá ser restituído à União.

Por isso a necessidade da abertura do crédito previsto no presente Projeto de Lei.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Abatiá – Pr, 29 de outubro de 2010.



Irton Oliveira Múzel
Prefeito Municipal